



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (TeSP)

AVISO N.º NORTE-68-2017-25

ESCLARECIMENTO

25/10/2017

O Aviso n.º NORTE-68-2017-25, destinado a financiar os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) iniciados em 2016/2017, foi publicado a 28/07/2017, tendo sido encerrado a 29/09/2017. Tratando-se de um aviso conjunto a publicar pelo POCH e pelos restantes PO Regionais financiadores dos Cursos TeSP, foi preparado com base numa versão proposta pelo POCH.

Constatou-se recentemente que, por lapso:

1- A informação constante do n.º 13.1.2 deste Aviso - Metodologia de cálculo contém incorreções, encontrando-se em dissonância com a que consta dos seguintes anexos ao Aviso:

- Anexo III – Critérios de Seleção, tal como aprovados pelo Comité de Acompanhamento do NORTE 2020;
- Grelha de Análise;
- Nota Metodológica.

De facto, no n.º 13.1.2 em apreço apresentou-se uma escala e uma grelha de critérios ponderados que dizem respeito a uma outra tipologia (Cursos de Especialização Tecnológica – CET) e não às que se aplicam aos Cursos TeSP.

2- No que respeita ao subcritério “5.2 Taxa de compromisso de diplomados «no tempo próprio»”, o valor mínimo identificado na escala constante da “Grelha de Análise” e da “Nota Metodológica” é o aplicável ao POCH (68%) e não ao PO NORTE (70%), tal como corretamente expresso nos pontos 1 e 7.2 do Aviso n.º NORTE-68-2017-25.

Assim, considerando que:

- a) não obstante o Aviso em causa se encontrar encerrado, importa esclarecer e retificar as incorreções acima sinalizadas, tendo em vista uma correta aplicação de critérios, grelha de análise e metas dos indicadores na avaliação do mérito das operações;
- b) a informação correta consta de alguns documentos disponibilizados aos potenciais candidatos, mas não é consistente entre si;

nos termos aprovados pela Comissão Diretiva em 25/10/2017, esclarece-se que:

- i. foi retificada a informação constante do ponto 13.1.2 do Aviso, atendendo-se ao conteúdo dos Anexos ao Aviso (Anexo III – Critérios de Seleção, Grelha de Análise e Nota Metodológica), bem como à grelha de análise e à ponderação já usadas no âmbito do 1º Aviso, nos seguintes termos:

«O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5, de acordo com os descritores definidos para os níveis de Bom, Médio e Baixo, tal como identificados nos Anexos “Grelha de análise” e “Nota Metodológica”.

O Indicador de Mérito absoluto é determinado ponderando as categorias de critérios do seguinte modo: Indicador de Mérito absoluto = 0,35 A + 0,10 B + 0,35 C + 0,20 E.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de seleção, cujo detalhe consta dos Anexos “Grelha de análise” e “Nota Metodológica”:

Critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A. Eficácia e impacto em resultados	
1. Nível de sucesso escolar (taxa de conclusão) e qualidade das formações realizadas na instituição de ensino superior bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade.	10%
2. Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação.	15%
3. Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região e o apoio à inserção profissional dos diplomados.	10%
B. Eficiência, qualidade e inovação	
4. Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata	10%
C. Complementaridade e sinergias	
5. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (compromisso)	20%
6. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos, nomeadamente a relevância da qualificação do corpo docente que ministra as unidades curriculares do curso em causa	5%
7. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	10%
E. Enquadramento estratégico	
8. Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	5%
9. Alinhamento com os domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte	15%

(...»

- ii. no que respeita ao subcritério “5.2 Taxa de compromisso de diplomados «no tempo próprio»”, o valor mínimo identificado na escala constante da “Grelha de Análise” e da “Nota Metodológica” é de 70%.
- iii. este esclarecimento é publicitado no site do NORTE 2020 e comunicado diretamente a todas as entidades que apresentaram candidaturas, bem como à DGES.

Porto, 25 de outubro de 2017

Programa Operacional Regional do Norte 2020

O Presidente da Comissão Diretiva

Fernando Freire de Sousa